



**EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC/MCT/CNPq nº 12/2015  
PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO REGIONAL - (BOLSA DCR)**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, por meio de recursos do FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, tornam público o EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC/MCTI/CNPq nº 12/2015 e convidam os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, a partir de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 1 Objetivo**

Estimular, por meio da concessão de bolsas, a atração e fixação de doutores, com experiência em ciência, tecnologia e inovação e reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado de Sergipe que atuem em investigação científica ou tecnológica e que possam contribuir para a consolidação da base científica e tecnológica necessária ao desenvolvimento social, econômico e científico do Estado e contribuir para diminuição das desigualdades em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do estado, assim reconhecidas pelo CNPq e FAPITEC/SE, atuando em duas vertentes:

- a) **regionalização**: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para instituições de ensino e pesquisa localizadas na Região Metropolitana de Aracaju;
- b) **interiorização**: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas do Estado de Sergipe. Esta vertente permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio Estado.

### **1.2 2 Disponibilidade de bolsas**

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPITEC/SE e o CNPq para este Edital, estão disponíveis inicialmente **R\$ 339.706,87 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** para a implementação de DCR A, B ou C, e o pagamento de auxílios, por parte do CNPq. A FAPITEC/SE disponibilizará para cada quota de bolsa DCR uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de custeio, e capital necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, podendo ainda ser empregada na concessão de uma bolsa complementar ao bolsista DCR e bolsas de apoio para execução dos projetos, com recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela SEDETEC e repassado para a FAPITEC/SE.”

**Nota 1: As bolsas adicionais, em conjunto com os respectivos auxílios serão implementadas de acordo com a disponibilidade de saldo no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPITEC/SE e o CNPq.**

### **1.3 3 Vigência do Edital**

O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o cronograma que consta do Item 1.4, e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

### **1.4 Cronograma**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	21/10/2015
Data limite para o envio eletrônico das propostas	Até 09/12/2015
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	Até 90 (noventa) dias após a submissão da proposta
Início da contratação das propostas aprovadas e envio ao CNPq dos dados para início do pagamento da bolsa	Até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da proposta
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado



## 2. FORMAS DE APOIO

**2.1 As bolsas de pesquisa estão obrigatoriamente vinculadas aos projetos aprovados. Cada projeto de pesquisa poderá solicitar:**

### 2.2 Recursos do CNPq

- a) **Uma (01) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR**, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. O enquadramento será definido de acordo com as normas do CNPq (RN 016/2006, Anexo IX e alterações posteriores). O período da bolsa aprovada no presente Edital poderá sofrer alteração em função da vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNPq e a FAPITEC/SE. O valor da Bolsa estará em consonância com a Tabela de Valores de Bolsa no País - CNPq;
- b) **Auxílio-instalação** no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago juntamente com a primeira mensalidade;
- c) **Auxílio-deslocamento**, de acordo com tabela específica ([http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/1659816?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1659816?COMPANY_ID=10132)), pago juntamente com a primeira mensalidade. A distância mínima para a concessão deste benefício adicional é de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros entre a cidade de residência do beneficiário e a cidade da instituição de destino em que atuará.

**NOTA 1:** Caso o beneficiário já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos nos itens b e c;

**NOTA 2:** Os bolsistas farão jus aos auxílios previstos nas alíneas b e c do item 2.2, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.

**NOTA 3:** Todos os bolsistas serão contratados inicialmente com nível de bolsa C.

### 2.3 Recursos da FAPITEC/SE

Os itens relacionados abaixo serão financiados a partir de recursos não-reembolsáveis oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC).

**a) Auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval)**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao apoio financeiro do projeto de pesquisa. Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, softwares, material bibliográfico, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens, inclusive para participação em congressos e similares, de acordo com plano de trabalho estabelecido em conjunto com o coordenador do projeto. Tais recursos serão distribuídos em até 04 (quatro) parcelas, exceções serão analisadas pela FAPITEC/SE, sendo a primeira parcela liberada quando da assinatura do Termo de Concessão e as demais pagas semestralmente;

b) No âmbito do projeto, desde que devidamente solicitado pelo bolsista e justificado, será permitida ainda a contratação de 01 (um) **Bolsista IC** (Iniciação Científica), por um período de até 12 meses. O pagamento dessa bolsa será realizado diretamente pela FAPITEC/SE com recursos deduzidos do **Auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval)**.

c) O valor da Bolsa estará em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas da FAPITEC/SE, publicada em Resolução. O recurso destinado ao pagamento da Bolsa IC devem constar na planilha orçamentária e incluído no cômputo do valor total do projeto.

### 2.4 Projetos submetidos por candidatas que selecionaram o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS) como instituição de desenvolvimento do projeto

- a) Para os bolsistas DCR do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS), a critério da FAPITEC/SE, será concedido um benefício de 20% (vinte) do valor da bolsa concedida pelo CNPq. Este complemento será pago pela FAPITEC/SE, com recurso oriundo Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC);
- b) O bolsista DCR do ITPS poderá solicitar, durante o período de execução do projeto, a concessão de **1 (uma) Bolsa DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial) nível 4** e até **2 (duas) Bolsas ITI (Iniciação Tecnológica Industrial)**, a serem indicadas pelo proponente e pagas pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos



## Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC). O valor das bolsas estará em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas, publicada em Resolução nº 41/2011 CONSAD/FAPITEC/SE;

### 2.5 Adicional de estímulo à Bolsa DCR

O adicional de estímulo à Bolsa DCR consiste em um valor complementar pago ao candidato selecionado através do presente Edital, de modo a estimular e facilitar a atração de recursos humanos altamente qualificados por instituições de ensino e pesquisa que atuem em investigação científica ou tecnológica desenvolvendo projetos de interesse do Estado.

O valor do recurso complementar será definido e pago pela FAPITEC/SE aos bolsistas, mediante convênio específico celebrado entre a Fundação e as instituições que manifestem interesse no adicional de estímulo a Bolsa DCR. No convênio deverá ser previsto o repasse de recursos financeiros para FAPITEC/SE para este fim, conforme prevê a Resolução nº 15/2010 CONSAD/FAPITEC/SE.

## 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.1 Para o candidato

#### 3.1.1 Vertente Regionalização:

- a) Ter o título de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação da bolsa;
- c) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Selecionar instituição distinta daquela:
  - I – unidade da federação onde é domiciliado;
  - II – unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de um ano;
  - III – unidade da federação onde obteve o título de doutor;
- e) Não ser aposentado por instituição sediada no estado de Sergipe;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- g) Após a submissão da proposta o candidato deverá manter seu currículo atualizado com periodicidade máxima de **30 (trinta) dias**.

#### 3.1.2 Vertente Interiorização:

- a) Ter título de doutor;
- b) Selecionar uma instituição não localizada na capital do Estado e em sua região metropolitana;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- d) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- f) Após a submissão da proposta o candidato deverá manter seu currículo atualizado com periodicidade máxima de **30 (trinta) dias**.

### 3.2 Para a instituição na qual o projeto será desenvolvido

- a) Estar localizada no estado de Sergipe;
- b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto no estado de Sergipe;
- c) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, em situação ativa;
- e) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista;
- f) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente.

### 3.3 Para o projeto

- a) Ter significativa contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, social e cultural do estado de Sergipe;
- b) Ser compatível com a área de atuação do candidato, da instituição e com a duração da bolsa;
- c) Ser aprovado no mérito, após análise por especialistas, segundo as regras para a seleção;



## Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

- d) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e de inovação e não administrativas.

### 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA NO SIGFAPITEC

- 4.1 Cadastro atualizado do coordenador candidato à Bolsa a DCR e dos membros da equipe de execução do projeto de pesquisa no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE);
- 4.2 Currículo do coordenador candidato a Bolsa DCR atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, pesquisadores estrangeiros podem inserir currículo na Plataforma Lattes mesmo que não disponham de CPF;
- 4.3 Preenchimento do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC, anexando os seguintes documentos:
- 4.3.1 **Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC e anexado a este, nos formatos "doc", "pdf" ou "rtf", limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPITEC. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação (**Anexo I**):
1. Título do Projeto
  2. Instituições integrantes e parceiras do projeto
  3. Antecedentes e Justificativa
  4. Objetivos Gerais e Específicos
  5. Metas
  6. Revisão de Literatura
  7. Metodologia
  8. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa
  9. Impactos e benefícios para o estado de Sergipe
  10. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
  11. Motivos da escolha da instituição executora no estado de Sergipe
  12. Referências Bibliográficas
  13. Cronograma do projeto
  14. Orçamento financeiro do projeto
- 4.3.2 **Para a instituição executora:** declaração de que a instituição tem interesse na execução do projeto, e tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do mesmo. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição (**Anexo II**);
- 4.3.3 **Para o supervisor:** declaração que atesta a importância do projeto e que o candidato estará sob a sua orientação e responsabilidade durante a vigência do projeto (**Anexo III**);
- 4.3.4 **Para o coordenador/candidato:** declaração que informa sua situação de vínculo atual e que não receberá remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício e/ou acumular bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento após aprovação do projeto, exceções serão analisadas pela FAPITEC/SE, especialmente para os candidatos com propostas vinculadas ao ITPS, conforme esclarece o item 2.4 e 2.5 do presente Edital (**Anexo IV**);
- 4.3.5 **Para o coordenador/candidato:** o candidato à Bolsa DCR deverá digitalizar o diploma ou ata de defesa de tese devidamente assinada pelos membros da banca que comprove a conclusão do doutorado. O arquivo digitalizado deverá ser inserido no **Anexo V** do presente Edital e encaminhado junto à proposta pelo SIGFAPITEC. Título obtido no exterior deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal (**Anexo V**);

### 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- a) Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta no formato de projeto de pesquisa;
- b) O candidato deverá preencher e enviar o **formulário eletrônico** por meio do [SIGFAPITEC](#), disponível na página da FAPITEC/SE, a partir da data indicada no item 1.4 CRONOGRAMA deste Edital, acompanhado dos anexos relacionados no item 4 do presente Edital;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido à FAPITEC/SE até as 23 horas e 59 minutos, horário de



## **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**

Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.4 deste Edital. O candidato receberá por e-mail, após a transmissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante;

- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no cronograma;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC. Propostas submetidas fora do prazo de submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

### **5.1 Quando da assinatura do Termo de Concessão, o candidato deverá apresentar também os seguintes documentos, no prazo estabelecido pela FAPITEC/SE:**

- a) Cópia autenticada do diploma de doutor, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou revalidado por IES no Brasil, quando emitido por universidade estrangeira. Não dispondo do diploma será considerada a cópia autenticada da Ata de defesa de tese devidamente assinada pelos membros da banca.
- b) Cópia de documento de identidade e CPF.
- c) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício, conforme modelo disponibilizado no site da FAPITEC/SE, no link Manuais e Formulários.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **6.1 Pré-análise e enquadramento das propostas à chamada e às prioridades estabelecidas:**

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, quanto ao atendimento das exigências e recomendações citadas **nos itens 3 e 4 do presente Edital**, mediante exame dos documentos apresentados. Nesta fase, serão separadas as propostas habilitadas que concorrerão às quotas de bolsas.

### **6.2 Análise de mérito**

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato, projeto e instituição de execução), por, pelo menos, um consultor *ad hoc*, bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, que atuem na mesma área do conhecimento do projeto e pertençam aos quadros de instituição que não seja do Estado de Sergipe. A análise levará em consideração os seguintes itens:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados.
- b) Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia.
- c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado de Sergipe.
- d) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.
- e) Capacitação do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

### **6.3 Análise pela Comissão de Avaliação designada pela FAPITEC/SE**

- a) A Comissão Especial de Avaliação constituída pela FAPITEC/SE será composta por, pelo menos, um representante da Fundação e um bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), do CNPq que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado e um representante da FAPITEC/SE. A Comissão realizará uma análise comparativa dos projetos enquadrados avaliando o mérito de cada solicitação, subsidiada pelos pareceres *ad hoc* e com base no currículo do candidato, cujas informações serão extraídas da Plataforma Lattes do CNPq.



### 6.3.1 Critérios para julgamento

- a) A avaliação da produção acadêmica do candidato à bolsa e do seu supervisor seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE (link Pesquisadores FAPITEC/SE) para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE de 23 de fevereiro de 2010, e será atribuída a seguinte pontuação:

Especificação	Peso
Currículo do candidato	40
Currículo do Supervisor do projeto	10

- b) Para a avaliação final do mérito técnico-científico das propostas, serão considerados os seguintes critérios de julgamento, para os quais será atribuída pontuação de 0 (zero) a 20 (dez): :

Avaliação de Mérito (PESO 50)
Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia e de inovação do país;
Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área na qual se insere, e adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e a metodologia;
Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado;
Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros
Capacitação do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

- c) As propostas serão classificadas em cada uma das 7 (sete) áreas do conhecimento de acordo com a sua pontuação final e atendidas por ordem de classificação e disponibilidade de bolsa.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O CNPq comunicará a aprovação das bolsas a FAPITEC/SE, que fará a divulgação do resultado aos candidatos, a quem caberá recurso. A Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, apreciará os recursos e posteriormente os submeterá ao CNPq;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE que encaminhará para Comissão de Avaliação do Edital e, caso necessário, consultará o CNPq para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- c) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;
- d) O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFAPITEC.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 O representante da FAPITEC/SE fará o encaminhamento das solicitações de bolsa DCR selecionadas pela FAPITEC/SE ao CNPq por intermédio da Plataforma Integrada Carlos Chagas – PICC, após analisados os recursos aos resultados da Chamada/Edital, como previsto no item 7.;
- 8.2 Para a análise da proposta pelo CNPq, a FAPITEC/SE deverá anexar ao formulário eletrônico de submissão na PICC:
- a) O projeto de pesquisa do candidato;
- b) Declaração emitida pela instituição na qual o projeto será desenvolvido, informando a data em que o bolsista iniciará suas atividades;



## Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

- c) Cópia do termo de concessão de auxílio financeiro firmado com o bolsista, no qual deverá constar o valor, a forma e o prazo para liberação dos recursos;
- d) Comprovante de conclusão do doutorado do candidato (cópia do diploma ou ata de defesa de tese devidamente assinada pelos membros da banca);
- e) Declaração de início das atividades;
- f) No caso de estrangeiro, o documento comprobatório de situação regular no país.

8.2.1. Os documentos das alíneas “c” e “e” deverão ser enviados por meio de mensagem eletrônica para o e-mail dcr@cnpq.br, para serem incluídos no processo eletrônico do candidato.

8.3 O bolsista terá, no máximo 90 (noventa) dias, a partir da comunicação da concessão para registrar na PICC o aceite à indicação de sua bolsa.

8.4 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente em instituição bancária indicada pelo CNPq.

## 9. CONTRATAÇÃO

- a) Para os projetos aprovados, o beneficiário (bolsista) deverá celebrar Termo de Concessão de auxílio financeiro nos termos da Resolução Normativa Interna do CNPq e normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio inicial à pesquisa (auxílio-enxoval) será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista/coordenador do projeto, com a anuência do dirigente da instituição que receberá o bolsista, bem como do pesquisador responsável pela supervisão do projeto, que deverá atestar no Termo de Concessão a disposição de receber o candidato e auxiliá-lo no uso dos recursos da FAPITEC/SE, para implantação da estrutura de pesquisa, bem como na co-orientação dos possíveis bolsistas de apoio técnico (AT) e DTI e ITI (somente para o ITPS) a serem contratados para o projeto.

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1 CNPq

- a) Deliberar sobre as propostas individuais cadastradas na PICC, analisando sua conformidade às normas do CNPq;
- b) Efetivar o pagamento das mensalidades de bolsa e demais benefícios estipulados na norma;
- c) Supervisionar a implementação do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Sergipe.

### 10.2 FAPITEC/SE

- a) Efetuar, por meio do seu Comitê Científico, a indicação dos consultores *ad hoc* e encaminhar aos consultores selecionados as propostas para avaliação do mérito;
- b) Realizar, por meio de uma Comissão Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceres *ad hoc* e com base no Anexo IV deste Edital.
- c) Divulgar resultado final do Edital em sua página na internet (FAPITEC/SE);
- d) Firmar contrato (Termo de Concessão) com o candidato;
- e) Promover, com apoio da instituição proponente, seminário anual de acompanhamento dos bolsistas, com participação do CNPq;
- f) Encaminhar ao CNPq relatório consolidado anual com apreciação sobre o desempenho dos bolsistas, sua absorção (se for o caso) e sobre a liberação do auxílio financeiro ao projeto;
- g) Inserir na PICC pedido de cancelamento de bolsa, contendo informação dos motivos, data de término das atividades e manifestação da FAPITEC;
- h) Avaliar, por meio do Comitê Científico da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas, encaminhando ao CNPq cópia do relatório técnico final do bolsista e parecer sobre seu desempenho;
- i) Efetivar a liberação do auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval) em 04 (quatro) parcelas semestrais, a partir do início do projeto; pagos por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC).

### 10.3 Instituição proponente

- a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;



## Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

- b) Comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e à situação do bolsista;
- c) Designar profissional que possua vínculo com a instituição para a supervisão das atividades do bolsista;
- d) Assegurar que as atividades do bolsista na Instituição sejam de pesquisa ou desenvolvimento; e
- e) Apoiar a realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas.

### 10.4 Bolsista

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação, a qualquer tempo, quando solicitada pela FAPITEC/SE ou pelo CNPq;
- b) Apresentar, em caso de desistência, a devida justificativa por escrito; e
- c) Orientar os bolsistas de apoio que sejam incorporados ao projeto;
- d) Manter seu Currículo Lattes atualizado com periodicidade máxima de **30 (trinta) dias**.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1 Revogação ou Anulação do Edital

- a) A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 11.2 Obrigatoriedade de Citação

- a) As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e do CNPq.

### 11.3 Recursos Administrativos

- a) Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado.

### 11.4 Prorrogação de Prazo

- a) O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, mediante consulta ao Conselho Científico e CNPq. A bolsa não poderá ser prorrogada além de 36 (trinta e seis) meses.
- b) No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa ou até 4 (quatro) meses antes do início da bolsa, formalmente comunicado pela pesquisadora ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por 12 (doze) meses.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caso um bolsista seja contratado por instituição do Estado de Sergipe, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, desde que atendidas as seguintes condições:
  - Sua bolsa esteja vigente há pelo menos 6 (seis) meses;
  - Sua permanência como bolsista seja solicitada pela FAPITEC;
  - O bolsista dê continuidade ao projeto original;
  - Sua condição de bolsista seja aceita pela instituição onde se fixou;
  - A vigência da bolsa não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses;
  - Em caso de contrato temporário, ao fim do prazo do contrato, a bolsa retornará para o valor integral, até o final de sua vigência.
- b) Os bolsistas que adquirem vínculo e não informarem a FAPITEC terão suas bolsas canceladas e os recursos recebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao CNPq. Os bolsistas que adquirem vínculo fora do Estado de Sergipe deverão solicitar a FAPITEC o cancelamento da bolsa.
- c) É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que esteja em situação regular no país, devidamente comprovada cuja vigência da bolsa será limitada à duração do visto e do projeto.
- d) É vedada retroatividade na implementação da bolsa ou ressarcimento de despesas anteriores a implementação;
- e) É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE, antiga FAP-SE e/ou com o CNPq;
- f) Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta;





---

**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**

- g) Fica vedada a participação de candidatos que já tenham usufruído o tempo máximo de 36 meses permitido para a modalidade de bolsa DCR do CNPq.
- h) O candidato que já tiver usufruído de bolsa DCR em outra Unidade da Federação, a concessão da bolsa DCR somente poderá ocorrer pelo período remanescente até o tempo máximo de 36 meses permitido para a modalidade de bolsa DCR.

**13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia – PROAF/FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-0363/3259-1853 ou pelo e-mail [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 21 de outubro de 2015.

José Ricardo de Santana  
**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**